



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3.113 /2008

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a SOCIEDADE MUSICAL MACAENSE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a SOCIEDADE MUSICAL MACAENSE, objetivando proporcionar às crianças, adolescentes e jovens carentes a oportunidade de desenvolvimento cultural através da música.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento em vigor, ou na ausência/insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de setembro de 2008.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
Prefeito

Localidade:	Opiário
Edição N.º	1600
Data	18/09/08
Página	14
Silas Teixeira de Souza Agente Administrativo Matr.: 9855	